



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR**

L E I N° 3.506/99

“CRIA CATEGORIAS FUNCIONAIS NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 2.631/93 - QUE DISPOE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS E RESPECTIVO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA”

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criadas e incluídas no Quadro de Cargos de provimento efetivo previsto na Lei Municipal 2.631/93, (Plano de Carreira dos Servidores do Hospital Municipal), as Categorias Funcionais abaixo relacionadas, com os respectivos números de cargos e padrões de vencimentos.

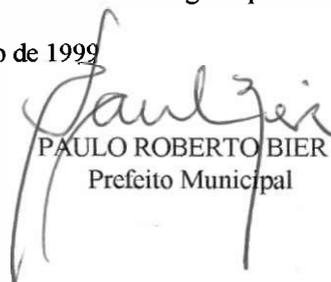
Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão Vencimento
.Auxiliar de Farmácia	04	12
.Jardineiro	02	04
.Médico Anestesiata	08	25
.Médico Gineco-Obstetra	08	25
.Médico Pediatra	01	25
.Técnico de Enfermagem	10	16

ARTIGO 2º - As especificações e atribuições que preceitua os artigos 5º, 6º e 7º, da Lei Municipal 2.631/93, relativas às Categorias Funcionais criadas no artigo anterior, anexas à presente Lei, ficam incluídas no anexo I da referida Lei.

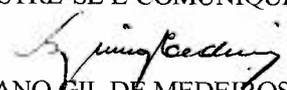
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias do Hospital Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de dezembro de 1999


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

Categoria Funcional: AUXILIAR DE FARMÁCIA

Padrão de Vencimento: 12

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Auxiliar na realização de manipulações farmacêuticas, fiscalização e aviamento de produtos farmacêuticos;
- b) **Descrição Analítica:** Auxiliar sob supervisão: na manipulação de medicamentos; manutenção de registros permanentes de estoques de medicamentos; aviamento de receitas, de acordo com as prescrições médicas; controle e manutenção dos estoques de medicamentos da farmácia, bem como conferência, guarda e distribuição de medicamentos entregues à farmácia; digitação de dados com fins de controle de estoque; verificação do prazo de validade medicamentos no recebimento, bem como do estoque interno da farmácia; enviar medicamentos vencidos para eliminação; elaborar e digitar memorandos e requerimentos; zelar pelo patrimônio do Hospital; organização interna do setor.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga Horária semanal de 44 horas
- b) **Especial:** O exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção especial fornecido pelo Hospital, sujeito à regime de plantão e atendimento ao público.

REQUISITO PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade:** 18 anos completos;
- b) **Instrução:** 1º grau completo
- c) **Outros:** Conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso:

Categoria Funcional: JARDINEIRO

Padrão de Vencimento: 04

ATRIBUIÇÕES:

- a) descrição sintética: plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação do jardim;
- b) descrição analítica: preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas; efetuar adubamento; preparar canteiros; plantar, cortar e conservar gramados; fazer enxertos e molhar as plantas; executar tratamentos culturais, tais como: escarificação do solo, capinas, plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; aplicar fungicidas e inseticidas; trabalhar com máquinas e equipamentos específicos; zelar pela conservação e manutenção dos jardins; ter sob sua guarda os materiais destinados ao seu trabalho; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária 44 horas semanal
- b) Especial: O exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção especial fornecido pelo Hospital; sujeito à regime de plantão e atendimento ao público. Sujeito a trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Instrução: 3ª série do primeiro grau;
- c) Outros: Conformos instruções reguladoras no Edital de Concurso;

Categoria Funcional: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Padrão de Vencimento: 16

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética : compreender os cargos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto as tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas.
- b) Descrição Analítica : prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamentos aos pacientes; efetuar coleta de material dos pacientes para realização de exames, conforme determinação médica; controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta de pressão; efetuar curativos observando prescrição segundo orientação médica; orientar os consultantes em assuntos de sua competência; preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; auxiliar na coleta e análise de dados socio-sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, oportunamente, solicitar ressuprimento; supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; executar outras atribuições afins;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral : Carga Horária mensal 180 horas
- b) Especial : O exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso do uniforme e equipamentos de proteção especial fornecido pelo município; sujeito à regime de plantão e atendimento ao público.

REQUISITO PARA PROVIMENTO:

- a) Idade : 18 anos completos;
- b) Instrução : Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico de Enfermagem;
- c) Outros : Conforme instrução reguladoras no Edital de Concurso;

Categoria Funcional: **MÉDICO ANESTESISTA**

Padrão: 25

ATRIBUIÇÕES.

a) descrição sintética: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano; fazer inspeção de saúde em servidores do Hospital, bem como em candidatos ao ingresso no serviço público;

b) descrição analítica: Examinar e auxiliar o paciente, prescrever a medicação pré-anestésica; requisitar exames subsidiários, quando necessário; aplicar anestésias gerais e parciais; fazer acompanhamento do paciente, controlando as perturbações no decurso da anestesia e no pós-operatório imediato; instalar respiração auxiliada ou controlada; orientar a equipe multiprofissional na anestesia ventilatória aos pacientes internados; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; manter atualizados os registros das ações de sua competência; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanente instaladas no setor de saúde; executar outras tarefas correlatadas a sua área de competência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 24 horas

b) Especial: O exercício do cargo exige a prestação de serviço a noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção especial fornecido pelo Hospital, sujeito à regime de plantão e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos completos;

b) Instituição: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico e Certificado de Residência em Anestesia;

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso;

Categoria Funcional: **MÉDICO PEDIATRA**

Padrão de Vencimento: 25

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano; fazer inspeção de saúde em servidores do Hospital, bem como em candidatos ao ingresso no serviço público.
- b) **Descrição Analítica:** Prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos; fazer diagnósticos; prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano aplicar os métodos da saúde coletiva; realizar suturas, pequenas cirurgias e outros procedimentos nos postos de saúde; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; preencher prontuário do paciente com diagnóstico e tratamento e outras informações necessárias; transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; atender os casos urgentes de internados no Hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiro socorro; orientar o trabalho de estagiários e internos e supervisioná-los; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; atender consultas médicas em ambulatórios, emergência e demais atendimentos no âmbito hospitalar e ambulatorial; examinar servidores para fins de licença, readaptação, aposentadoria, reversão; examinar pessoas da família de servidores para efeitos de "licença para tratamento de saúde em pessoa da família"; fazer inspeções médicas para fins de ingresso em cargo público no município; avaliar, revisar e autorizar laudos para realização de procedimentos, exames complementares e internações hospitalares; analisar e emitir pareceres quanto a realização de procedimentos, exames complementares e internações hospitalares; emitir laudos, fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; solicitar exames laboratoriais; incentivar a vacinação e medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes necessárias à execução das atividades próprias do cargo; promover a educação sanitária; realizar visitas domiciliares; fornecer dados e participar de levantamentos epidemiológicos; executar ações de vigilância sanitária e dos ambientes e processos de trabalho; executar perícias dos ambientes de trabalho; preencher as comunicações de acidentes de trabalho e doenças profissionais; participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; participar em projetos de construção ou reforma de unidades de saúde; participar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; participar nos programas e nas atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participar em programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participar nos

programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde, bem como cumprir todas as demais atividades de competência específica do pediatra.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Caral:** Carga Horária semanal de 24 horas
- b) **Espetral:** O exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção especial fornecido pelo Hospital; sujeito à regime de plantão e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade:** 18 anos completos;
- b) **Instrução:** Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico e Certificado de Residência em Pediatria;
- c) **Outros:** Conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso;

Categoria Funcional: MÉDICO GINECO-OBSTETRA

Padrão de Vencimento: 25

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, fazer inspeção de saúde em servidores do Hospital, bem como em candidatos ao ingresso no serviço público.
- b) Descrição Analítica: Prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos; fazer diagnósticos; prescrever e ministrar tratamentos para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da saúde coletiva; realizar suturas, pequenas cirurgias e outros procedimentos nos postos de saúde; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; preencher e visar mapas de produção; preencher prontuário do paciente com diagnóstico e tratamento e outras informações necessárias; transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; atender os casos urgentes de internados no Hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendido nas salas de primeiro socorro; orientar o trabalho de estagiários e internos e supervisioná-los; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; atender consultas médicas em ambulatórios, emergência e demais atendimentos no âmbito hospitalar e ambulatorial; examinar servidores para fins de licença, readaptação, aposentadoria, reversão; examinar pessoas da família de servidores para efeitos de "licença para tratamento de saúde em pessoa da família", e fazer inspeções médicas para fins de ingresso em cargo público no Hospital; avaliar, revisar e autorizar laudos para realização de procedimentos, exames complementares e internações hospitalares; analisar e emitir pareceres quanto a realização de procedimentos, exames complementares e internações hospitalares; emitir laudos, fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; solicitar exames laboratoriais; incentivar a vacinação e medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes necessárias à execução das atividades próprias do cargo; promover a educação sanitária; realizar visitas domiciliares; fornecer dados e participar de levantamentos epidemiológicos; executar ações de vigilância sanitária e dos ambientes e processos de trabalho; executar perícias dos ambientes de trabalho; preencher as comunicações de acidentes de trabalho e doenças profissionais; participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; participar em projetos de construção ou reforma de unidades de saúde; participar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participar em programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participar nos programas de treinamento e

aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças profissionais e do trabalho; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde ; participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde, bem como cumprir todas as demais atividades de competência específica do ginecologista e/ou obstetra.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 24 horas;
- b) Especial: O exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados , bem como o uso de uniforme fornecido pelo Hospital; sujeito a regime de plantão e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos completos
- b) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico e Certificado de Residência em Gineco-obstetria.
- c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso;